



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4146 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o sistema de transmissão online e gravação de todos os processos licitatórios realizados pela administração pública municipal de Uchoa”.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL

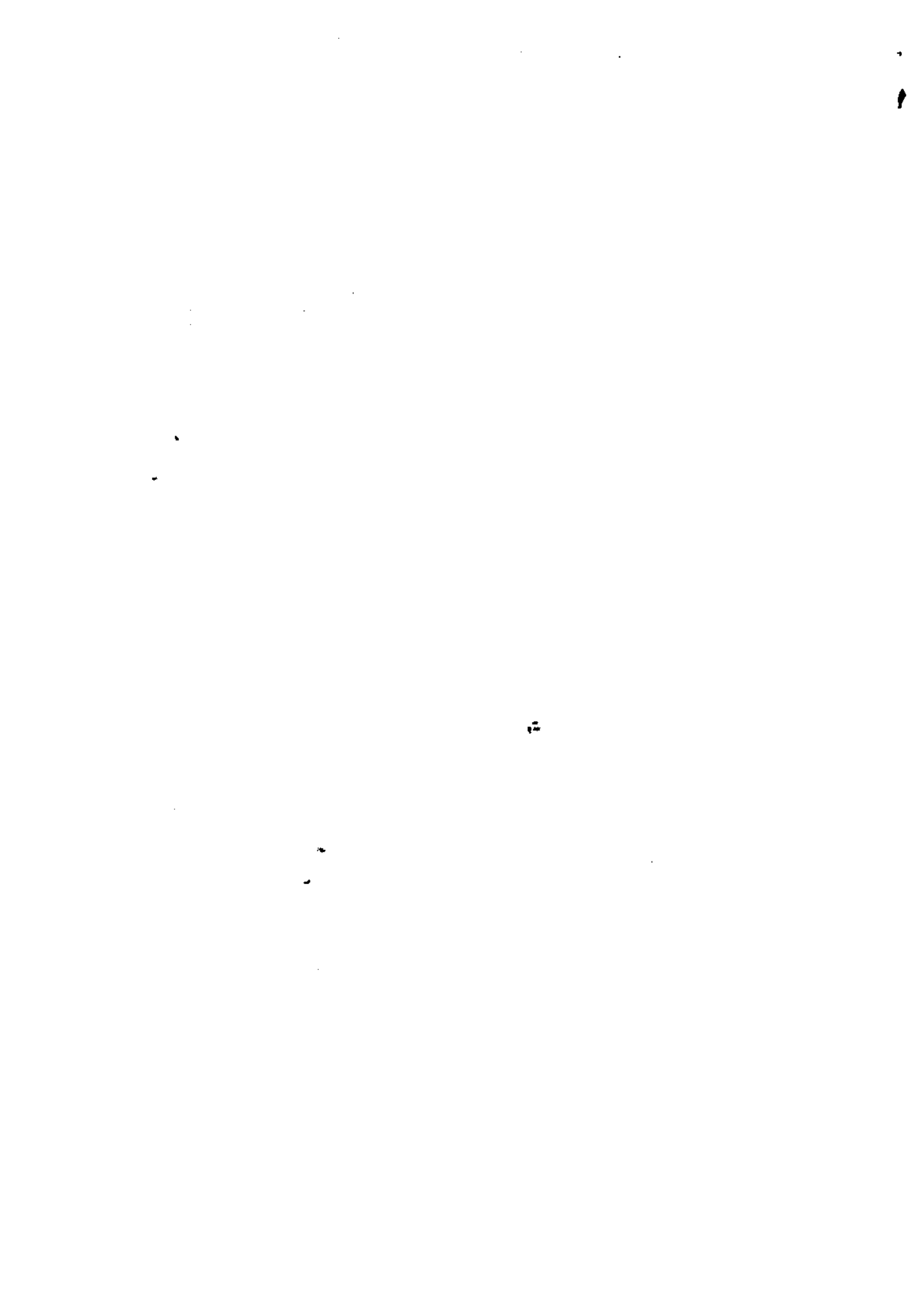
DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Décio Henrique Dela Giustina:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Uchoa, o sistema de transmissão online e de gravação de áudio e vídeo das sessões públicas de licitações em todas as suas fases no site e canais oficiais de comunicação, realizadas pela administração direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e posteriores alterações.

Parágrafo único – Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

Art. 2º O armazenamento das gravações citadas no artigo 1º, ocorrerá no site oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação, sendo disponibilizadas por ordem cronológica.

Art. 3º O sistema ora instituído não exclui a versão escrita, prescrita na legislação Federal, que será armazenada no site Oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do artigo anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 4º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços:

- I – Número do edital de licitação;
- II – Modalidade de Licitação;
- III – Regime de Execução;
- IV – Órgão Solicitante;
- V – Objeto de Licitação

Art. 5º Na impossibilidade de gravação eletrônica, lavrar-se-á ata escrita, mediante justificativa e autorização escrita do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Março de 2022.


JOSE CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento